

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI N.º 201/14, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

Cria cargo e quantitativo no Plano de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo do Município de Formosa, na forma que especifica – Lei n.º 054/2001 de 01 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo e quantitativo na Lei n.º 054/01, de 01 de dezembro de 2001, anexo III – Quadro de cargos de provimento efetivo da Secretaria de Educação, a seguir mencionado:

Denominação do Cargo	Quantitativo de vagas
Administrativo Escolar	51

Art. 2º Fica acrescentado no anexo IV – Especificações dos Cargos, da referida lei:

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO FINANCEIRO E OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: ADMINISTRATIVO ESCOLAR

Descrição do Cargo:

CLASSE I

Auxiliar na organização, registro, arquivamento e execução de tarefas decorrentes do secretário escolar, realizando matrículas de alunos, preenchendo relatórios, transferências, históricos escolares, boletins e demais atividades inerentes ao cargo, como serviços de digitação. Operar equipamentos diversos, inclusive de telefonia, assistindo sempre a chefia imediata.

CLASSE II e CLASSE III

Executar tarefas relativas à função de Secretário Escolar, assistindo a chefia imediata, coordenando e orientando a Comunidade Escolar sobre a legislação vigente e a organização e funcionamento do estabelecimento de ensino, conforme disposições do Regimento Escolar da escola.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI N.º 201/14, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

SÉRIE DE CLASSES PRÉ-REQUISITOS

CLASSE I	2º Grau Completo e aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II A	05 anos, no mínimo como Administrativo Escolar Classe I, atender ao estabelecido nos incisos I ao III do artigo 9º da Lei n.º 054/01, de 01/12/2001, e Curso Técnico de Secretário Escolar, carga horária mínima de 980 (novecentos e oitenta) horas-aula.
CLASSE III A A	05 anos, no mínimo como Administrativo Escolar Classe II, atender ao estabelecido nos incisos I ao III do artigo 9º da Lei n.º 054/01, de 01/12/2001.

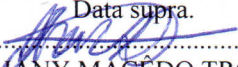
Art. 3º Continuam em vigor as demais disposições da referida Lei, onde não foi objeto das mencionadas alterações.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.

.....

TANY MACÊDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

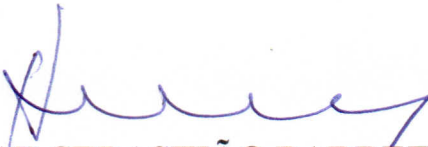
MENSAGEM N.º 074/2014, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 074/2014, de 31/10/2014 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 201/14 de 31/10/2014 que *“Cria cargo e quantitativo no Plano de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo do Município de Formosa, na forma que especifica – Lei n.º 054/2001 de 01 de dezembro de 2001, e dá outras providências.”*

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

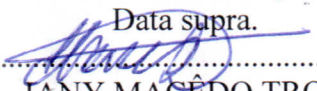
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 31 de outubro de 2014.



ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.



.....
IANY MACÊDO TRONCHA

Superintendente de Legislação e Documentação